



RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe que as reuniões do COMDEMA, inclusive as do plenário, poderão se realizar em meio virtual, enquanto perdurar o contexto de pandemia.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.799, de 14 de junho de 2013 da criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Capão Bonito/SP – COMDEMA;

CONSIDERANDO a situação de pandemia gerada pelo vírus Covid-19; considerando os Decretos Municipais n.032 de 22 de março de 2020 e seguintes, que trataram da pandemia;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 64.881 de 22 de março de 2020 e seguintes do Governo do Estado de São Paulo, que também tratou da pandemia,

CONSIDERANDO que as reuniões do COMDEMA, vem acontecendo de forma virtual , desde junho de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - As reuniões do COMDEMA, inclusive as do plenário, poderão se realizar em meio virtual remotamente, podendo perdurar até o contexto de pandemia.

Artigo 2º - As reuniões adotarão, sempre que possível, procedimentos idênticos aos das reuniões presenciais,



Artigo 3º - Serão considerados presentes à reunião todos que acessarem o ambiente virtual disponibilizado, no horário de sua realização e ali permanecerem por pelo menos uma hora.

Artigo 4º - É de responsabilidade dos conselheiros, bem como dos participantes não conselheiros, providenciar os meios para ter acesso pleno às ferramentas virtuais, como boa conexão de internet e equipamentos de computação adequados.

Artigo 5º - No caso de problemas técnicos, a reunião será interrompida, restituindo-se a fala a quem previamente havia solicitado.

Parágrafo único: não será reconhecida a restituição se o problema se deu pelo não atendimento ao artigo anterior, salvo deliberação em contrário do plenário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum do plenário.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 09 de setembro de 2021.


MARIO ALBERTO MASEDO MORETTO
Presidente